

Decreto nº 008, de 30 de abril de 2018.

APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, e em especial a Lei Municipal nº 547/2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de Área Urbana com área total de 2769,98 m², localizada no perímetro urbano, situado à Rua Padre Ernesto da proprietária Maria de Lourdes Vianna, devidamente matriculada no Cartório de Registro Imobiliário sob o **a matrícula 4.080, livro 2-O do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena – MG**, cujo Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante deste Decreto, ficando a área descrita da seguinte forma:

I – Área Desmembrada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JCS03, deste segue com a distância de 6,00m até o vértice JCS04, confrontando neste trecho com RUA PADRE ERNESTO, deste segue com a distância de 49,59 m até o vértice JCS05, confrontando neste trecho com DELIO GOMES MESSIAS CPF:789.754.176-20, deste segue com a distância de 14,98 m até o vértice JCS06, confrontando neste trecho com DELIO GOMES MESSIAS CPF:789.754.176-20, deste segue com a distância de 3,39m até o vértice JCS07, confrontando neste trecho com ESPÓLIO DE FRANCISCO GUSTAVO DA COSTA CPF:086.383.066-87, deste segue com a distancia de 20,88m até o vértice JCS08, confrontando neste trecho com ESPÓLIO DE FRANCISCO GUSTAVO DA COSTA CPF:086.383.066-87, deste segue com a distância de 31,75m até vértice JCS09, confrontando neste trecho com CELSO PEDRO TAFURI CPF:001.517.776-91, deste segue com a distancia de 1,74 m até o vértice JCS10, confrontando neste trecho com CELSO PEDRO TAFURI CPF:001.517.776-91, deste segue com distância de 3,76m até o vértice JCS11, confrontando neste trecho com CELSO PEDRO TAFURI CPF:001.517.776-91, deste segue com a distância de 12,33m até o vértice JCS12, confrontando neste trecho com CELSO PEDRO TAFURI CPF:001.517.776-91, deste segue com a distância de 31,16m até o vértice JCS13, confrontando neste trecho com HUDSON CAVALIERI CPF:019.667.236-87, deste segue com a distância de 23,39m até o vértice JCS14, confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES VIANNA CPF:603.120.336-72, deste segue com a distancia de 18,86m até o vértice JCS15, confrontando neste trecho com ÁREA DE SERVIDÃO DA PREFEITURA, deste segue com a distância de 3,70m até JCS16, confrontando neste trecho com ÁREA DE SERVIDÃO DA PREFEITURA, deste segue com a distancia de 31,16m até o vértice JCS03, confrontando neste trecho com ÁREA DE SERVIDÃO DA PREFEITURA, finalizando assim a descrição

deste perímetro. Área do lote: 2007,40 m². Inscrição Cadastral: 01.01.005.0426.001. **Servidão do lote desmembrado (Servidão 02):** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JCS16, deste segue com a distancia de 18,77m até o vértice JCS17, confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES VIANNA CPF: 603.120.336-72, deste segue com a distância de 31,28m até o vértice JCS10, confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES VIANNA CPF:603.120.336-72, deste segue com a distância de 3,76m até o vértice JCS11, confrontando neste trecho com CELSO PEDRO TAFURI CPF: 001.517.776-91, deste segue com a distância de 32,51m até o vértice JCS18, confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES VIANNA CPF: 603.120.336-72, deste segue com a distância de 18,43m até o vértice JCS15, confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES VIANNA CPF: 603.120.336-72, deste segue com a distância de 3,70m até o vértice JCS16, confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES VIANNA CPF: 603.120.336-72, terminando assim a descrição deste perímetro, com área de 186,25 m².

II – Área Remanescente: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JCS02, com a distância de 3,70m, confrontando neste trecho com RUA PADRE ERNESTO até o vértice JCS03, deste segue com a distancia de 31,16m até o vértice JCS16, confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES VIANNA CPF:603.120.336-72, deste segue com a distância de 3,72m até o vértice JCS15, confrontando neste trecho com ÁREA DE SERVIDÃO DA PREFEITURA, deste segue com a distância de 18,86m até JCS14; confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES VIANA CPF:603.120.336-72, deste segue com a distância de 34,33m até o vértice JCS01, confrontando neste trecho com HUDSON CAVALIERI CPF:019.667.236-87, deste segue com a distância de 20,42m ate o vértice JCS02, confrontando neste trecho com RUA PADRE ERNESTO, terminando assim o fechamento deste perímetro. Área do lote: 762,00 m². Área construída: 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Inscrição Cadastral: 01.01.005.0420.001. **Servidão da área remanescente (Servidão 01):** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JCS02, com a distância de 3,70m até o vértice JCS03, confrontando neste trecho com RUA PADRE ERNESTO, deste segue com a distância de 31,16m até o vértice JCS 16, confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES VIANA CPF: 603.120.336-72, deste segue com a distância de 3,70m até o vértice JCS15, confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES VIANNA CPF: 603.120.336-72, deste segue com a distância de 31,67m ate o vértice JCS02, confrontando neste trecho com MARIA DE LOURDES VIANNA CPF: 603.120.336-72 onde inicia-se a descrição deste perímetro, fechando com área de 116,09 m².

Art. 2º - As servidões **01** e **02**, devidamente descritas nos incisos I e II do artigo 1º do presente decreto foram constituídas para fins de manutenção da passagem da rede pluvial e fluvial, que atravessam a Área Desmembrada e a Área Remanescente.

§ 1º - A faixa reservada para a **Servidão 01** e a **Servidão 02** não poderá apresentar edificações de quaisquer natureza, ao longo de sua extensão, visto que tal fato impossibilitaria o andamento dos serviços de manutenção.

§ 2º - Os proprietários e futuros adquirentes dos imóveis onde localizam as servidões citadas neste decreto deverão respeitar as delimitações das mesmas, conforme descrito nos incisos I e II, do artigo 1º deste decreto, sob pena de responder pelas ações judiciais cabíveis.

Art. 3º - A vigência das servidões instituídas por este decreto é em caráter indeterminado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 19, de 24 de novembro de 2016.

Desterro do Melo, 30 de abril de 2018.

Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita